



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 2.637, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005

Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2005, Lei 2.520, de 17 de dezembro de 2004, mediante tendência de excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2005, Lei Municipal nº 2.520, de 17 de dezembro de 2005, mediante tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 110.702,00 (cento e dez mil, setecentos e dois reais) de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
	23	Comércio e Serviços
	23 695	Turismo
	23 695 2302	Promoção do Desenvolvimento do Turismo
	23 695 2302 1.087	Construção Arquibancadas e Iluminação “Sambódromo” Av. Oswaldo Cruz (Ministério do Turismo
	4490 51	Obras e Instalações..... R\$ 88.561,60
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
	23	Comércio e Serviços
	23 695	Turismo
	23 695 2302	Promoção do Desenvolvimento do Turismo
	23 695 2302 1.088	Contrapartida Construção Arquibancadas e Iluminação “Sambódromo” Av. Oswaldo Cruz (Ministério do Turismo
	4490 51	Obras e Instalações..... <u>R\$ 22.140,40</u>
TOTAL.....		<u>R\$ 110.702,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com a despesa do artigo 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 110.702,00 (cento e dez mil, setecentos e dois reais) de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 19 de dezembro de 2005.

Paulo Luis Rabello
Prefeito Municipal

Bernadete Carvalho Soares de Aguiar
Procuradora-Geral do Município

Antonio de Lima Castro
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

Haroldo de Souza Figueiredo Júnior
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo